



PROCESSO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Termo de Apostilamento do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2021-CPL/SEMSA - cláusula 6.1

CONTRATADO: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 25.405.921/0001-65.

SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65 e § 8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

1- Em atenção a solicitação de alteração de Fiscal vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a **simples alteração de Fiscal** aos **CONTRATOS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que a partir da presente data, fica nomeado o servidor: **RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA**.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**



OBJETO:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021-CPL/SEMSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Conforme o ofício da Secretária Municipal de Saúde e a sua Autorização que foram encaminhados a esta CPL no dia 25/07/2022 a solicitação de Termo de apostilamento referente as Cláusulas (citada no contrato acima) do Contrato o qual se justifica tal pedido de apostilamento devido a substituição do Fiscal de Contrato. Ressaltamos ainda que os referidos serviços são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO:

Considerando as condições para apostilamento, vimos que envolve simples alteração apenas do FISCAL DE CONTRATO, haja vista, que os contratos ainda estão em execução com a entrega de seus objetos, não trazendo de forma algum prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de uma nova fiscal de contrato, faz-se necessária tal apostilamento dos elementos constantes nos autos do processo.

Encaminhem-se os autos a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 28 de julho de 2022

RUDIVANE
MACHADO DOS
SANTOS:934827
87204
Assinado de forma
digital por RUDIVANE
MACHADO DOS
SANTOS:9348278720
4
RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente